



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 498/2008

**“Declara Entidade de Utilidade Pública da  
APMF do Colégio Estadual Nossa Senhora da  
Conceição”**

**A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica Declarada Entidade de Utilidade Pública a **Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Nossa Senhora da Conceição**, com sede e foro do Município de Campo Magro.

**Art. 2.º** - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 3.º** - Cessarão os efeitos da **Declaração de Utilidade Pública**, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.

**Art. 4.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de setembro de 2008.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal